



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2026

Município de Caibaté

Secretarias:Saúde Ação Social e Agricultura.

Edital de Pregão Eletrônico Nº22/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo de Pregão Eletrônico nº 156/2026

Edital de pregão eletrônico para a aquisição de **VEÍCULOS NOVOS**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata de **VEÍCULOS NOVOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 4556.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://bnc.org.br/>, no dia 09 de Julho de 2026, às 09h:00min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h:45min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o fornecimento do seguinte produto, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
01	01	VEÍCULO SETE LUGARES • Veículo novo, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista; • Cor sólida prata ou branca; • Ano/modelo 2025 ou superior; • Quatro portas laterais; • Motorização bicom bustível (flex) ou gasolina, com potência mínima de 105 CV e torque mínimo de 16 kgfm, ou equivalente técnico que assegure desempenho compatível com o transporte de 07 passageiros, garantindo segurança em ultrapassagens, retomadas de velocidade e uso em vias urbanas e rodoviárias; • Transmissão automática ou automatizada com, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem);	R\$ 157.913,33



"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

- | | | | |
|--|--|--|--|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC) ou equivalente; • Sistema ISOFIX para fixação de cadeirinhas; • Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS) ou equivalente; • Mínimo de 06 (seis) airbags; • Direção com assistência elétrica ou hidráulica; • Ar-condicionado original de fábrica; • Saídas de ar-condicionado para os ocupantes traseiros; • Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 (cinquenta) litros, compatível com a autonomia necessária ao deslocamento urbano e rodoviário do veículo, considerando o transporte de até 07 (sete) ocupantes; • Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; • Travas elétricas nas quatro portas; • Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; • Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; • Encostos de cabeça para todos os ocupantes; • Banco do motorista com regulagem de altura e ajuste de posição (longitudinal e inclinação); • Regulagem de altura e profundidade do volante; • Luzes diurnas (DRL); • Faróis de neblina dianteiros, originais de fábrica ou integrados ao projeto do veículo, com a finalidade de auxiliar a visibilidade em condições climáticas adversas, como neblina, chuva intensa ou baixa luminosidade, contribuindo para a segurança da condução; • Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro ou equivalente; • Câmera de ré integrada ao sistema do veículo; • Central multimídia original de fábrica com tela sensível ao toque de, no mínimo, 7 (sete) polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, entrada USB, conectividade Bluetooth e comandos no volante; | |
|--|--|--|--|



Av. Pe Réus, 1582 - CEP 97930-000 - Caibaté - RS



(55) 3355-1300



smap@caibate.rs.gov.br



"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

		• Computador de bordo; • Conectividade para dispositivos móveis; • Conjunto de alto-falantes e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do sistema multimídia; • Rodas de liga leve, originais de fábrica, com aro mínimo de 16 polegadas; • Desembaçador e limpador do vidro traseiro; • Sistema de alarme original de fábrica; • Protetor de cárter, quando homologado pelo fabricante; • Película de controle solar conforme legislação vigente; • Estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização; • Tapetes; • Manual do proprietário em língua portuguesa; • O fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada localizada a uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município; • Entrega do veículo devidamente emplacado e licenciado em nome do Município; • Garantia mínima de 03 (três) anos ou conforme garantia superior oferecida pelo fabricante, prevalecendo a maior; • Demais condições conforme Termo de Referência.	
02	01	VEÍCULO NOVO, PICK-UP Veículo automotor novo (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2025, tipo pick-up, com cabine dupla, na cor preta, destinado ao uso operacional, com foco em robustez, segurança, conforto e desempenho em condições de uso urbano e rural leve, especialmente em estradas do interior. O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e equipamentos: • Motorização com 4 cilindros, combustível compatível com o mercado nacional (gasolina, etanol ou flex), com potência mínima de 98 cv ou superior; • Tração dianteira; • Capacidade de carga mínima de 500 kg; • Câmbio manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente;	R\$ 141.103,33





"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

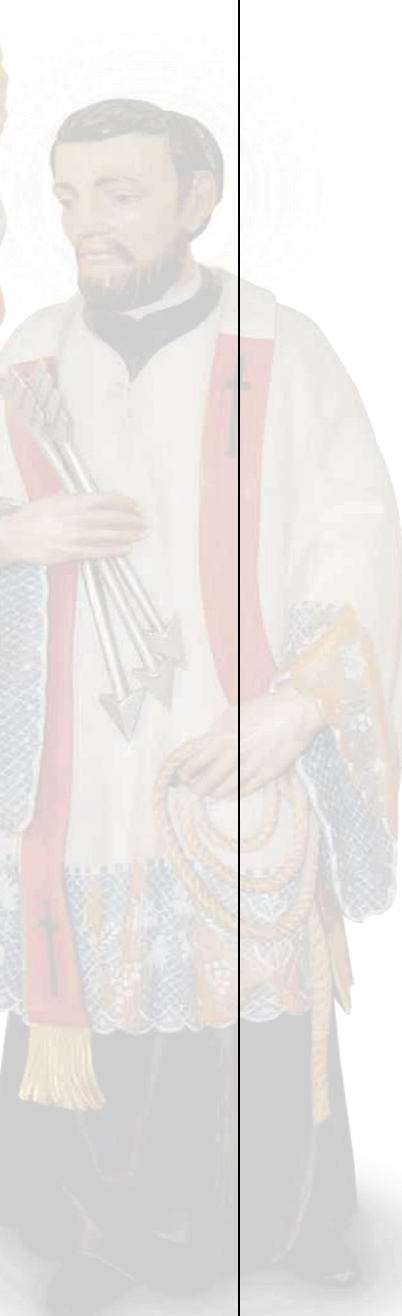
		• Rodas de liga leve, com pneus de 14 polegadas ou superior, justificadas pela necessidade de assegurar maior robustez, estabilidade e segurança operacional do veículo durante sua utilização predominante em estradas vicinais, vias não pavimentadas e trechos com irregularidades características do interior. Rodas com essas especificações proporcionam melhor distribuição dos esforços mecânicos e contribuem para a eficiência da dissipação térmica do sistema de freios, favorecendo a manutenção do desempenho e da segurança veicular; • Freios ABS e sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou equivalente; • Airbags frontais (mínimo motorista e passageiro); • Sistema de controle de estabilidade (ESP/ESC) e controle de tração (TCS); • Assistente de partida em rampa (HSA); • Ar-condicionado de fábrica; • Direção assistida (elétrica ou hidráulica); • Vidros elétricos; • Travas elétricas com acionamento centralizado e travamento automático em velocidade; • Sistema de som com conectividade USB e/ou Bluetooth; • Conjunto de alto-falantes instalado de fábrica, em quantidade e distribuição compatíveis com o veículo, garantindo adequada reprodução sonora no habitáculo; • Sistema multimídia com todos os componentes necessários ao pleno funcionamento, incluindo fiação, antena, interfaces, módulos e comandos integrados ao painel (quando disponíveis de fábrica), sem necessidade de adaptações pelo contratante; • Ajuste de altura do volante; • Tomada 12V e/ou entrada USB adicional; • Desembaçador traseiro; • Retrovisores externos com ajuste interno; • Computador de bordo com informações de consumo e autonomia;	
--	--	---	--





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

		• Banco do motorista com regulagem de altura; • Tapetes internos compatíveis com o modelo; • Película solar aplicada nos vidros, em conformidade com a legislação vigente (CONTRAN), garantindo proteção térmica e conforto, sem prejuízo da visibilidade; • Suspensão com acerto original de fábrica compatível com uso em condições mistas de pavimento e estrada de terra leve, garantindo estabilidade, durabilidade e conforto operacional; • Protetor de cárter; • Protetor de caçamba (liner), em material resistente e compatível com o modelo do veículo, destinado à proteção contra impactos, abrasão e corrosão, podendo ser de plástico de alta resistência, borracha ou equivalente, instalado de fábrica ou homologado pelo fabricante; • Capota marítima compatível com o modelo do veículo, confeccionada em material resistente às intempéries e adequada ao uso contínuo, destinada à proteção da carga transportada contra chuva, poeira, radiação solar e demais agentes externos; • Protetores de para-barro dianteiros e traseiros, compatíveis com o modelo do veículo, destinados a minimizar a projeção de lama, pedras e detritos provenientes de vias não pavimentadas, contribuindo para a conservação da carroceria, da pintura e dos componentes mecânicos; • Kit de ferramentas básico original do veículo; • Estepe (roda sobressalente); • Macaco; • Chave de roda; • Triângulo de sinalização; • Manual do proprietário em língua portuguesa; • O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome do órgão contratante, com todas as taxas, tributos, emolumentos e demais despesas necessárias ao primeiro	
---	--	---	--





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

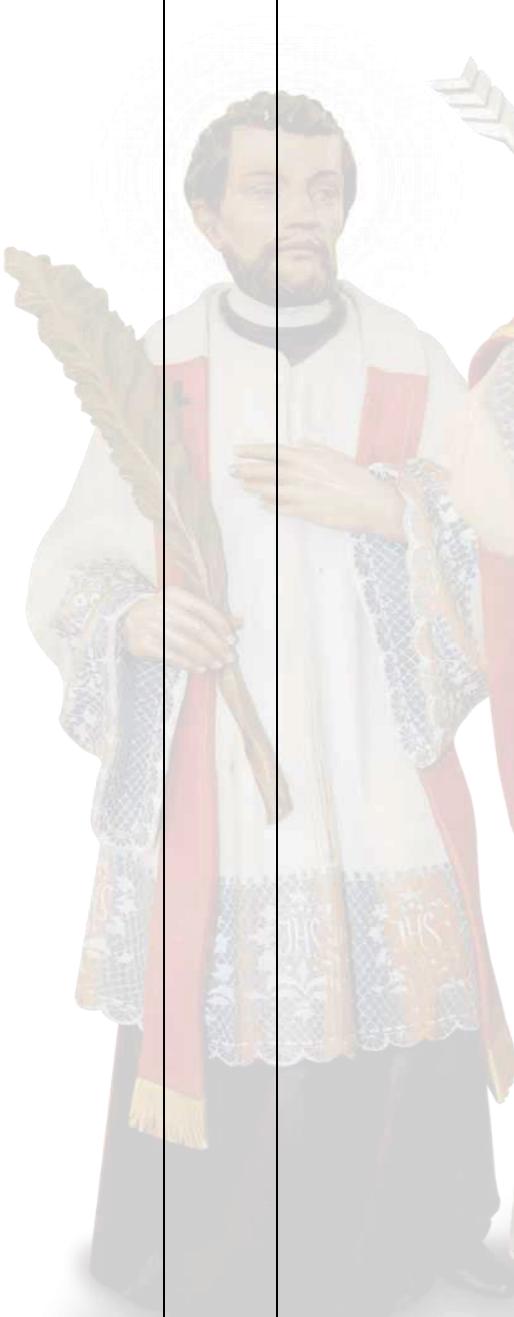
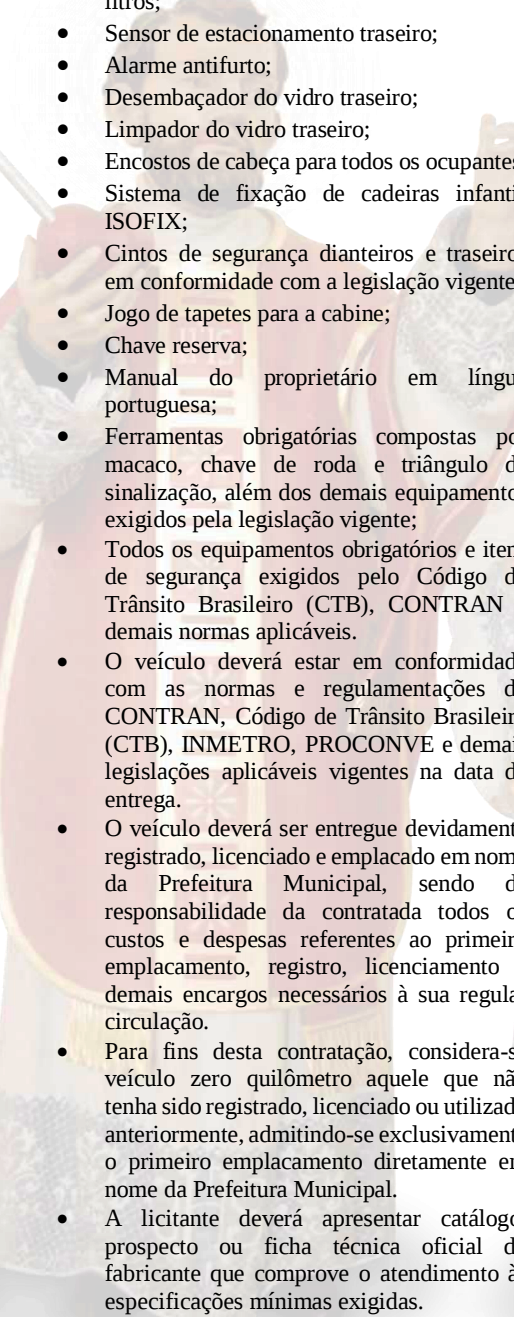
		emplacamento e à regularização integral do veículo custeadas pela contratada. - O veículo deverá estar equipado com todos os itens obrigatórios de segurança previstos na legislação vigente, especialmente as normas do CONTRAN e demais órgãos competentes, ser entregue em perfeito estado de funcionamento. - Garantia mínima de 3 (três) anos ou superior, conforme padrão do fabricante, devendo haver assistência técnica autorizada disponível em um raio máximo de 150 km da sede do órgão contratante.	
3	01	Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo hatch, ano de fabricação/modelo 2025 ou superior, na cor branca, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, com as seguintes especificações mínimas: - Veículo de passeio tipo hatch; 04 (quatro) portas; - Ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; - Cor branca; - Motor bicombustível (flex) ou gasolina, com potência mínima de 70 CV; - Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; - Direção elétrica ou eletro assistida; - Ar-condicionado original de fábrica; - Travamento elétrico das portas; - Vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo; - Computador de bordo; - Ajuste de altura do banco do motorista; - Ajuste de altura do volante; - Sistema multimídia integrado com rádio, entrada USB dianteira, conexão Bluetooth e conjunto de alto-falantes; - Tomada de energia 12V; - Mínimo de 02 (dois) airbags frontais; - Sistema de freios ABS; - Controle eletrônico de estabilidade (ESC), quando integrante da configuração original de fábrica; - Rodas aro 15 ou superior, equipadas com pneus novos e estepe compatível; - Rodas de aço ou liga leve;	R\$ 87.217,50





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

		• Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; • Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; • Sensor de estacionamento traseiro; • Alarme antifurto; • Desembaçador do vidro traseiro; • Limpador do vidro traseiro; • Encostos de cabeça para todos os ocupantes; • Sistema de fixação de cadeiras infantis ISOFIX; • Cintos de segurança dianteiros e traseiros em conformidade com a legislação vigente; • Jogo de tapetes para a cabine; • Chave reserva; • Manual do proprietário em língua portuguesa; • Ferramentas obrigatórias compostas por macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, além dos demais equipamentos exigidos pela legislação vigente; • Todos os equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN e demais normas aplicáveis. • O veículo deverá estar em conformidade com as normas e regulamentações do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), INMETRO, PROCONVE e demais legislações aplicáveis vigentes na data da entrega. • O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos e despesas referentes ao primeiro emplacamento, registro, licenciamento e demais encargos necessários à sua regular circulação. • Para fins desta contratação, considera-se veículo zero quilômetro aquele que não tenha sido registrado, licenciado ou utilizado anteriormente, admitindo-se exclusivamente o primeiro emplacamento diretamente em nome da Prefeitura Municipal. • A licitante deverá apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas. • A contratada deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada localizada em	
---	--	---	---



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

		um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, apta a realizar os serviços de garantia e manutenção previstos pelo fabricante. • PRAZO DE ENTREGA: até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. • GARANTIA: mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo do veículo, abrangendo peças, componentes, acessórios e mão de obra, sem ônus para a Administração Municipal, prevalecendo sempre a garantia oferecida pelo fabricante quando mais vantajosa.	
VALOR TOTAL MÁXIMO			382.234,16

A entrega do produto deverá ser feita no (s) seguinte (s) endereço (s): Sede da Prefeitura Municipal na Avenida Padre Réus, Rua 1582, centro, em até 60 dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.caibate.rs.gov.br> e na Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Licitação, exclusivamente pessoas jurídicas, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

2.5 Conforme previsto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, preferencialmente para contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

2.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8 Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo Município de Caibaté;

2.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

2.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste edital, e poderá ser retirado ou substituído até a abertura da sessão pública.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, preferencialmente até o data e horário estabelecidos preâmbulo deste edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8 Para os itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.9 Os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.10 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.12 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.18 Declaração da empresa Licitante indicando a empresa responsável pela assistência técnica em raio de 150 km conforme termo de referência.

3.19 Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela controladoria – geral da União. (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=a sc>)

3.20 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO;INIDONEOS>).

3.21 Cadastro Nacional de Condenações cíveis por Atos de improbidades Administrativa, mantido pelo conselho nacional de justiça. (www.cnp.jus.br/iprobidade_adm/consultar_requerido.php)

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor do desconto unitário do ITEM;

4.1.2 Marca;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.9 Declaração de fabricante informando nome endereço da Assistência técnica para atendimento da garantia dentro do Estado do Rio Grande do Sul.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

5.2.2.2 Empresas brasileiras;

5.2.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.2.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.3 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.3.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.3.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.3.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.3.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.4 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.5 O valor mínimo de diferença entre os lances será de 100 reais.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

6.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

6.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

6.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5 Alvará de localização.

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida (s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

7.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos mobiliários, emitido pelo órgão do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, da empresa responsável pela execução do contrato;

7.4.6 Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

7.4.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

7.4.8. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).

7.4.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar n.ºs 147/2014 e 155/2016).

7.4.8.2. Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.4.6.1. Do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata do Pregão Eletrônico ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

7.4.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4.10 Declaração de que dispõe de assistência técnica autorizada para atendimento do objeto licitado, localizada em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, responsabilizando-se pelo atendimento das demandas de manutenção e suporte técnico durante toda a vigência da garantia.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA

7.5.1 Atestado (s) /certidão (ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove (m) ter prestado serviço (s) e/ou fornecido de natureza pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou com o(s) item(ns) pertinente(s), com caracterização do bom desempenho da licitante.

7.5.1.1 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) dever(ão) ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida Identificação e Cargo, sendo apresentada em original ou cópia autenticada.

7.5.1.2 A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s).

7.5.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou liquidação judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

para a apresentação dos envelopes.

7.5.2.1 Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.6.1 Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços dos licitantes, DEVERÃO PREFERENCIALMENTE SEREM ANEXADOS ATÉ A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

7.6.2 Quando o Pregoeiro (a) declarar o licitante vencedor (a), a documentação de habilitação, já deverá encontrar-se inserido na plataforma Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), possibilitando seu acesso aos demais participantes.

7.6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.6.4 Deverá o licitante vencedor (a) enviar a proposta readequada no e-mail (compras@caibate.rs.gov.br) ou como documento complementar na própria plataforma, no prazo de 03 (três) horas contados a partir e de acordo com a solicitação do Pregoeiro na plataforma Eletrônica.

7.6.5 Os documentos de habilitação da(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) serão impressos e anexados ao processo administrativo.

7.6.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por autenticação digital.

7.6.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). Anexo II.

7.6.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Anexo II

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

diligência, para:

7.8.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8.3 No caso do item 7.8.1, os documentos complementares deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro.

7.9 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes acácia para fins de habilitação e classificação.

7.10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados através do Setor de Protocolos.

9. DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato do Pregão Eletrônico, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de Pregão Eletrônico será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de Pregão Eletrônico.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Pregão Eletrônico quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de Pregão Eletrônico no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.7 Decorrido o prazo de 1(um) ano, será aplicado o reajuste através do índice IGPM OU IPCA, desde que atendidas as formalidades legais.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

10.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1Quando o licitante vencedor não assinar o Pregão Eletrônico no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do Pregão Eletrônico,

10.3.2Nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

11.1.1Descumprir as condições da ata de Pregão Eletrônico, sem motivo justificado;

11.1.2Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de Pregão Eletrônico, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Pregão Eletrônico, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de Pregão Eletrônico, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1 Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Aplicam-se a presente licitação as normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito do Município de Caibaté trazida pelo Decreto nº 4556/2024, para a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados, fundamentadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

13.4 . As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 . Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 . Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 . Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 . As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência, site: <https://www.caibate.rs.gov.br> e Plataforma BNC, site: www.bnc.org.br.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.12

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

Caibaté, de Junho de 2026.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
PREFEITO





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, sem uso anterior, ano/modelo mínimo 2025, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Administração Pública, compreendendo:

- 01 (um) veículo automotor tipo utilitário, hatch, conforme especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência;
- 01 (um) veículo automotor tipo camionete (pick-up) cabine dupla, novo, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2025, conforme especificações constantes no Termo de Referência, destinado ao suporte das atividades operacionais e deslocamentos em áreas urbanas e rurais;
- 01 (um) veículo automotor com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, destinado ao transporte de equipes e apoio às atividades em áreas urbanas e rurais.

A contratação visa garantir segurança, conforto, desempenho e eficiência no deslocamento de servidores e no atendimento das demandas institucionais, assegurando maior efetividade às ações da Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DA COMPRA

A aquisição dos veículos justifica-se pela necessidade de fortalecer a estrutura de transporte da Administração Pública, garantindo maior eficiência, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos, bem como a adequada execução das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais.

A aquisição da caminhonete tipo pick-up cabine dupla destina-se ao atendimento das demandas operacionais das secretarias municipais, especialmente em atividades que exigem deslocamentos frequentes em estradas vicinais e áreas rurais, incluindo o transporte de servidores, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços públicos. A robustez e a versatilidade do veículo contribuirão para o adequado desempenho das atividades desenvolvidas em campo, especialmente em regiões de difícil acesso.

O veículo com capacidade para 07 (sete) ocupantes será destinado ao transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos e demais





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

procedimentos de saúde realizados dentro e fora do município. A aquisição visa proporcionar maior conforto, segurança e dignidade aos usuários do sistema público de saúde, especialmente àqueles que necessitam de deslocamentos frequentes para atendimento especializado em outros centros de referência.

Já o veículo automotor tipo hatch, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e acompanhamento de grupos prioritários no âmbito da atenção básica.

O veículo será empregado, predominantemente, no deslocamento de equipes técnicas para a realização de atividades extramuros, tais como grupos de hipertensos e diabéticos, grupos de gestantes, ações de educação em saúde, campanhas de vacinação, visitas programadas e acompanhamento de usuários em situação de vulnerabilidade social, em áreas urbanas e rurais do Município.

Além de ampliar a capacidade de atendimento da frota municipal, a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) reduz custos com manutenção, minimiza interrupções decorrentes de falhas mecânicas e assegura maior confiabilidade operacional, atendendo ao interesse público e contribuindo para a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	01	VEÍCULO SETE LUGARES • Veículo novo, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista; • Cor sólida prata ou branca; • Ano/modelo 2025 ou superior; • Quatro portas laterais; • Motorização bicombustível (flex) ou gasolina, com potência mínima de 105 CV e torque mínimo de 16 kgfm, ou equivalente técnico que assegure desempenho compatível com o transporte de 07 passageiros, garantindo segurança em ultrapassagens, retomadas de velocidade e uso em vias urbanas e rodoviárias; • Transmissão automática ou automatizada com, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem); • Controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC) ou equivalente; • Sistema ISOFIX para fixação de cadeirinhas;





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

- | | | |
|--|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none"> • Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS) ou equivalente; • Mínimo de 06 (seis) airbags; • Direção com assistência elétrica ou hidráulica; • Ar-condicionado original de fábrica; • Saídas de ar-condicionado para os ocupantes traseiros; • Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 (cinquenta) litros, compatível com a autonomia necessária ao deslocamento urbano e rodoviário do veículo, considerando o transporte de até 07 (sete) ocupantes; • Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; • Travas elétricas nas quatro portas; • Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; • Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; • Encostos de cabeça para todos os ocupantes; • Banco do motorista com regulagem de altura e ajuste de posição (longitudinal e inclinação); • Regulagem de altura e profundidade do volante; • Luzes diurnas (DRL); • Faróis de neblina dianteiros, originais de fábrica ou integrados ao projeto do veículo, com a finalidade de auxiliar a visibilidade em condições climáticas adversas, como neblina, chuva intensa ou baixa luminosidade, contribuindo para a segurança da condução; • Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro ou equivalente; • Câmera de ré integrada ao sistema do veículo; • Central multimídia original de fábrica com tela sensível ao toque de, no mínimo, 7 (sete) polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, entrada USB, conectividade Bluetooth e comandos no volante; • Computador de bordo; • Conectividade para dispositivos móveis; • Conjunto de alto-falantes e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do sistema multimídia; • Rodas de liga leve, originais de fábrica, com aro mínimo de 16 polegadas; • Desembaçador e limpador do vidro traseiro; • Sistema de alarme original de fábrica; • Protetor de cárter, quando homologado pelo fabricante; • Película de controle solar conforme legislação vigente; • Estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização; • Tapetes; • Manual do proprietário em língua portuguesa; |
|--|--|---|





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

		• O fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada localizada a uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município; • Entrega do veículo devidamente emplacado e licenciado em nome do Município; • Garantia mínima de 03 (três) anos ou conforme garantia superior oferecida pelo fabricante, prevalecendo a maior; • Demais condições conforme Termo de Referência.
02	01	VEÍCULO NOVO, PICK-UP Veículo automotor novo (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2025, tipo pick-up, com cabine dupla, na cor preta, destinado ao uso operacional, com foco em robustez, segurança, conforto e desempenho em condições de uso urbano e rural leve, especialmente em estradas do interior. O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e equipamentos: • Motorização com 4 cilindros, combustível compatível com o mercado nacional (gasolina, etanol ou flex), com potência mínima de 98 cv ou superior; • Tração dianteira; • Capacidade de carga mínima de 500 kg; • Câmbio manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente; • Rodas de liga leve, com pneus de 14 polegadas ou superior, justificadas pela necessidade de assegurar maior robustez, estabilidade e segurança operacional do veículo durante sua utilização predominante em estradas vicinais, vias não pavimentadas e trechos com irregularidades características do interior. Rodas com essas especificações proporcionam melhor distribuição dos esforços mecânicos e contribuem para a eficiência da dissipação térmica do sistema de freios, favorecendo a manutenção do desempenho e da segurança veicular; • Freios ABS e sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou equivalente; • Airbags frontais (mínimo motorista e passageiro); • Sistema de controle de estabilidade (ESP/ESC) e controle de tração (TCS); • Assistente de partida em rampa (HSA); • Ar-condicionado de fábrica; • Direção assistida (elétrica ou hidráulica); • Vidros elétricos; • Travas elétricas com acionamento centralizado e





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

		travamento automático em velocidade; • Sistema de som com conectividade USB e/ou Bluetooth; • Conjunto de alto-falantes instalado de fábrica, em quantidade e distribuição compatíveis com o veículo, garantindo adequada reprodução sonora no habitáculo; • Sistema multimídia com todos os componentes necessários ao pleno funcionamento, incluindo fiação, antena, interfaces, módulos e comandos integrados ao painel (quando disponíveis de fábrica), sem necessidade de adaptações pelo contratante; • Ajuste de altura do volante; • Tomada 12V e/ou entrada USB adicional; • Desembaçador traseiro; • Retrovisores externos com ajuste interno; • Computador de bordo com informações de consumo e autonomia; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Tapetes internos compatíveis com o modelo; • Película solar aplicada nos vidros, em conformidade com a legislação vigente (CONTRAN), garantindo proteção térmica e conforto, sem prejuízo da visibilidade; • Suspensão com acerto original de fábrica compatível com uso em condições mistas de pavimento e estrada de terra leve, garantindo estabilidade, durabilidade e conforto operacional; • Protetor de cárter; • Protetor de caçamba (liner), em material resistente e compatível com o modelo do veículo, destinado à proteção contra impactos, abrasão e corrosão, podendo ser de plástico de alta resistência, borracha ou equivalente, instalado de fábrica ou homologado pelo fabricante; • Capota marítima compatível com o modelo do veículo, confeccionada em material resistente às intempéries e adequada ao uso contínuo, destinada à proteção da carga transportada contra chuva, poeira, radiação solar e demais agentes externos; • Protetores de para-barro dianteiros e traseiros, compatíveis com o modelo do veículo, destinados a minimizar a projeção de lama, pedras e detritos provenientes de vias não pavimentadas, contribuindo para a conservação da carroceria, da pintura e dos componentes mecânicos; • Kit de ferramentas básico original do veículo; • Estepe (roda sobressalente); • Macaco;
--	--	--





"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

		• Chave de roda; • Triângulo de sinalização; • Manual do proprietário em língua portuguesa; • O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome do órgão contratante, com todas as taxas, tributos, emolumentos e demais despesas necessárias ao primeiro emplacamento e à regularização integral do veículo custeadas pela contratada. • O veículo deverá estar equipado com todos os itens obrigatórios de segurança previstos na legislação vigente, especialmente as normas do CONTRAN e demais órgãos competentes, ser entregue em perfeito estado de funcionamento. • Garantia mínima de 3 (três) anos ou superior, conforme padrão do fabricante, devendo haver assistência técnica autorizada disponível em um raio máximo de 150 km da sede do órgão contratante.
3	1	Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo hatch, ano de fabricação/modelo 2025 ou superior, na cor branca, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, com as seguintes especificações mínimas: • Veículo de passeio tipo hatch; • 04 (quatro) portas; • Ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; • Cor branca; • Motor bicomustível (flex) ou gasolina, com potência mínima de 70 CV; • Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Direção elétrica ou eletro assistida; • Ar-condicionado original de fábrica; • Travamento elétrico das portas; • Vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo; • Computador de bordo; • Ajuste de altura do banco do motorista; • Ajuste de altura do volante; • Sistema multimídia integrado com rádio, entrada USB dianteira, conexão Bluetooth e conjunto de alto-falantes; • Tomada de energia 12V; • Mínimo de 02 (dois) airbags frontais; • Sistema de freios ABS; • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), quando integrante da configuração original de fábrica; • Rodas aro 15 ou superior, equipadas com pneus novos e estepe compatível; • Rodas de aço ou liga leve;



"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

- Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros;
- Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros;
- Sensor de estacionamento traseiro;
- Alarme antifurto;
- Desembaçador do vidro traseiro;
- Limpador do vidro traseiro;
- Encostos de cabeça para todos os ocupantes;
- Sistema de fixação de cadeiras infantis ISOFIX;
- Cintos de segurança dianteiros e traseiros em conformidade com a legislação vigente;
- Jogo de tapetes para a cabine;
- Chave reserva;
- Manual do proprietário em língua portuguesa;
- Ferramentas obrigatórias compostas por macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, além dos demais equipamentos exigidos pela legislação vigente;
- Todos os equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN e demais normas aplicáveis.
- O veículo deverá estar em conformidade com as normas e regulamentações do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), INMETRO, PROCONVE e demais legislações aplicáveis vigentes na data da entrega.
- O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos e despesas referentes ao primeiro emplacamento, registro, licenciamento e demais encargos necessários à sua regular circulação.
- Para fins desta contratação, considera-se veículo zero quilômetro aquele que não tenha sido registrado, licenciado ou utilizado anteriormente, admitindo-se exclusivamente o primeiro emplacamento diretamente em nome da Prefeitura Municipal.
- A licitante deverá apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas.
- A contratada deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, apta a realizar os serviços de garantia e manutenção previstos pelo fabricante.
- **PRAZO DE ENTREGA:** até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

GARANTIA: mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo do veículo, abrangendo peças, componentes, acessórios e mão de obra, sem ônus para a Administração Municipal, prevalecendo sempre a garantia oferecida pelo fabricante quando mais vantajosa





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

PRAZO DE ENTREGA

A entrega do produto deverá ser feita no seguinte endereço: Sede da **Prefeitura Municipal na Avenida Padre Réus, Rua 1582, centro, em até 60 dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente**, funcionamento de segunda a sexta-feira, horário de recebimento no período da manhã das 08h:00min as 11:30min e a tarde das 13:30min. as 17:00min. Devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo deverá ser substituído em até 48h da notificação, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Caibaté, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PEDIDOS

Os pedidos deverão ser efetuados através de Autorização de fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente enviado através de “fac-símile” ou correspondência eletrônica “e-mail” constando: data, valor unitário, valor total quantidade, local e horário a ser entregue.

A CONTRATADA DEVERÁ:

• VEÍCULO SETE LUGARES

Veículo novo, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista, na cor sólida prata ou branca, ano/modelo 2025 ou superior, com quatro portas laterais. O veículo deverá ser equipado com motorização bicomcombustível (flex) ou gasolina, com potência mínima de 105 CV e torque mínimo de 16 kgfm, ou equivalente técnico que assegure desempenho compatível com o transporte de 07 passageiros, garantindo segurança em ultrapassagens, retomadas de velocidade e uso em vias urbanas e rodoviárias.

Deverá possuir transmissão automática ou automatizada com, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré, sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD), controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC) ou equivalente, sistema ISOFIX para fixação de cadeirinhas, monitoramento da pressão dos pneus (TPMS) ou equivalente e no mínimo 06 (seis) airbags. O veículo deverá contar com direção com assistência elétrica ou hidráulica, ar-condicionado original de fábrica com saídas para os ocupantes traseiros, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras, travas elétricas nas quatro portas e espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica.

O modelo deverá possuir capacidade mínima de tanque de combustível de 50 (cinquenta) litros, compatível com a autonomia necessária ao deslocamento urbano e rodoviário considerando o transporte de até 07 (sete) ocupantes,





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

além de cintos de segurança de três pontos para todos os passageiros, encostos de cabeça em todos os assentos, banco do motorista com regulagem de altura, longitudinal e de inclinação, e regulagem de altura e profundidade do volante.

Deverá ser equipado com luzes diurnas (DRL), faróis de neblina dianteiros originais de fábrica ou integrados ao projeto do veículo, sensor de estacionamento dianteiro e traseiro ou equivalente, câmera de ré integrada ao sistema do veículo, além de central multimídia original de fábrica com tela sensível ao toque de no mínimo 7 (sete) polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, entrada USB, conectividade Bluetooth e comandos no volante. Também deverá possuir computador de bordo, conectividade para dispositivos móveis e conjunto de alto-falantes e demais itens necessários ao pleno funcionamento do sistema multimídia.

O veículo deverá ser equipado com rodas de liga leve originais de fábrica, com aro mínimo de 16 polegadas, desembaçador e limpador do vidro traseiro, sistema de alarme original de fábrica, protetor de cárter quando homologado pelo fabricante, película de controle solar conforme legislação vigente, além de estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização, tapetes e manual do proprietário em língua portuguesa.

O fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada localizada a uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado e licenciado em nome do Município.

A garantia deverá ser de no mínimo 03 (três) anos ou conforme garantia superior oferecida pelo fabricante, prevalecendo a maior, sendo aplicáveis ainda as demais condições previstas no Termo de Referência.

- **VEÍCULO NOVO, PICK-UP**

Veículo automotor novo (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2025, tipo pick-up, com cabine dupla, na cor preta, destinado ao uso operacional, com foco em robustez, segurança, conforto e desempenho em condições de uso urbano e rural leve, especialmente em estradas do interior.

O veículo deverá possuir motorização com 4 cilindros, combustível compatível com o mercado nacional (gasolina, etanol ou flex), com potência mínima de 98 cv ou superior, tração dianteira, capacidade de carga mínima de 500 kg e câmbio manual ou automático com, no mínimo, 5 marchas à frente. Deverá ser equipado com rodas de liga leve e pneus de 14 polegadas ou superior,





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

visando assegurar maior robustez, estabilidade e segurança operacional durante sua utilização predominante em estradas vicinais, vias não pavimentadas e trechos com irregularidades características do interior.

O veículo deverá possuir sistema de freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou equivalente, airbags frontais para motorista e passageiro, controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC), controle de tração (TCS) e assistente de partida em rampa (HSA). Deverá contar ainda com ar-condicionado de fábrica, direção assistida elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, travas elétricas com acionamento centralizado e travamento automático em velocidade.

O sistema de entretenimento deverá incluir som com conectividade USB e/ou Bluetooth, conjunto de alto-falantes instalado de fábrica e sistema multimídia completo, com todos os componentes necessários ao seu funcionamento, incluindo fiação, antena, interfaces, módulos e comandos integrados ao painel, quando disponíveis de fábrica, sem necessidade de adaptações pelo contratante.

O veículo deverá dispor de ajuste de altura do volante, tomada 12V e/ou entrada USB adicional, desembaçador traseiro, retrovisores externos com ajuste interno, computador de bordo com informações de consumo e autonomia, banco do motorista com regulagem de altura e tapetes internos compatíveis com o modelo.

Os vidros deverão receber película solar em conformidade com a legislação vigente do CONTRAN, garantindo proteção térmica e conforto sem comprometer a visibilidade. A suspensão deverá possuir acerto original de fábrica compatível com uso em condições mistas de pavimento e estradas de terra leve, assegurando estabilidade, durabilidade e conforto operacional.

O veículo deverá ser fornecido com protetor de cárter, protetor de caçamba (liner) em material resistente e compatível com o modelo, capota marítima confeccionada em material resistente às intempéries e adequada ao uso contínuo, bem como protetores de para-barro dianteiros e traseiros destinados a minimizar a projeção de lama, pedras e detritos provenientes de vias não pavimentadas.

Deverão acompanhar o veículo o kit de ferramentas básico original, estepe, macaco, chave de roda, triângulo de sinalização e manual do proprietário em língua portuguesa.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome do órgão contratante, com todas as taxas, tributos, emolumentos e demais despesas necessárias ao primeiro emplacamento e à regularização integral custeadas pela contratada.

Deverá estar equipado com todos os itens obrigatórios de segurança previstos na legislação vigente, especialmente nas normas do CONTRAN e demais órgãos competentes, sendo entregue em perfeito estado de funcionamento.

- **Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo hatch**

Ano de fabricação/modelo 2025 ou superior, na cor branca, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações: ser do tipo passeio hatch, com 04 (quatro) portas, ano de fabricação/modelo 2025 ou superior, na cor branca, equipado com motor bicomcombustível (flex) ou gasolina, com potência mínima de 70 CV, câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, direção elétrica ou eletroassistida, ar-condicionado original de fábrica, travamento elétrico das portas, vidros elétricos nas portas dianteiras, computador de bordo, ajuste de altura do banco do motorista e ajuste de altura do volante.

Deverá possuir sistema multimídia integrado com rádio, entrada USB dianteira, conexão Bluetooth e conjunto de alto-falantes, além de tomada de energia 12V. O veículo deve contar, no mínimo, com 02 (dois) airbags frontais, sistema de freios ABS e controle eletrônico de estabilidade (ESC), quando disponível na configuração original de fábrica. As rodas deverão ser aro 15 ou superior, equipadas com pneus novos e estepe compatível, podendo ser de aço ou liga leve.

Deverá possuir tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros e porta-malas com capacidade mínima de 300 litros, sensor de estacionamento traseiro, alarme antifurto, desembaçador e limpador do vidro traseiro, encostos de cabeça para todos os ocupantes, sistema de fixação de cadeiras infantis ISOFIX, cintos de segurança dianteiros e traseiros em conformidade com a legislação vigente, jogo de tapetes para a cabine, chave reserva e manual do proprietário em língua portuguesa.

O veículo deverá ser entregue com todas as ferramentas obrigatórias exigidas pela legislação vigente, incluindo macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, além dos demais equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelo CONTRAN e demais





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

normas aplicáveis.

O veículo deverá estar em conformidade com as normas e regulamentações do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro, INMETRO, PROCONVE e demais legislações vigentes na data da entrega. Deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relativos ao primeiro emplacamento, registro, licenciamento e demais despesas necessárias à sua regular circulação.

Para fins desta contratação, considera-se veículo zero quilômetro aquele que não tenha sido registrado, licenciado ou utilizado anteriormente, admitindo-se exclusivamente o primeiro emplacamento em nome do Município.

A contratada deverá apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas, bem como disponibilizar rede de assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, apta a realizar os serviços de garantia e manutenção previstos pelo fabricante.

O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

A garantia deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo do veículo, abrangendo peças, componentes, acessórios e mão de obra, sem ônus para a Administração Municipal, prevalecendo sempre a garantia oferecida pelo fabricante quando mais vantajosa.

A garantia deverá ser de, no mínimo, 3 (três) anos, ou superior, conforme padrão do fabricante, devendo existir assistência técnica autorizada disponível em um raio máximo de 150 quilômetros da sede do órgão contratante.

- A veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal, com todos os custos referentes a registro, licenciamento e emplacamento a cargo da empresa vencedora.
- A entrega do produto deverá ser feita no (s) seguinte (s) endereço (s): Sede da Prefeitura Municipal na Avenida Padre Réus, Rua 1582, centro, em até 60 dias da ordem de fornecimento, em horário de expediente, funcionamento de segunda a sexta-feira, horário de recebimento das 07h:00min as 13h:00min. Devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.
- Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

deverá ser substituído em até 48h da notificação, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus ao Município de Caibaté, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- Carregar e disponibilizar o(s) veículo(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.
- Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Caibaté, conforme quantitativos de veículos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos veículos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- Garantir o veículo contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- Fornecer o veículo de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne à garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.
- A contratada deverá fornecer os veículos com garantia mínima de fábrica, conforme especificações do fabricante.
- Durante o período de garantia, as revisões obrigatórias previstas no manual do fabricante deverão ser realizadas em concessionária ou oficina autorizada da marca, de modo a preservar a cobertura da garantia.
- A contratada deverá disponibilizar à Administração todas as informações necessárias para o agendamento e realização das revisões, bem como fornecer os manuais, certificados e demais documentos exigidos pelo fabricante.
- Garantia mínima de 3 (três) anos ou superior, conforme padrão do





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

fabricante, devendo haver assistência técnica autorizada disponível em um raio máximo de 150 km da sede do órgão contratante.

GARANTIA

Garantia plena contra defeito de fabricação, vícios ou incorreções resultantes do transporte, execução ou de má fabricação ou que estejam em desacordo com especificado, de 3 (TRÊS) anos, sendo de responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne à garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria

GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto, haverá exigência da garantia, nos termos da legislação aplicável.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA VISTORIA

A garantia deverá ser de, no mínimo, 3 (três) anos, ou superior, conforme padrão do fabricante, devendo existir assistência técnica autorizada disponível em um raio máximo de 150 quilômetros da sede do órgão contratante.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da do Objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar os objetos nas especificações e prazos contidos neste Termo de referência;
2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos;
2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
3. Fornecer o objeto no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo;
5. Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
6. A entrega dos objetos desta licitação deverá ser feita pela CONTRATADA nos locais informados em requisições, sendo todas as despesas correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte,





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos inclusive com a aprovação e liberação dos órgãos oficiais;
2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
3. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
4. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da aquisição aprovadas;
5. Notificar a CONTRATADA de todas as falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos objetos, dando-lhe, inclusive, prazo de até 48hs (quarenta e oito) horas para substituição das peças.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta menor valor:

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Declaração Geral de atendimento aos requisitos de contratação e





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada, o valor total de R\$ 382.234,16 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 4556/2024 que estabelece o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens. No âmbito do Município de Caibaté nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após recebimento do veículo pelo fiscal de contrato, não havendo nenhuma inconformidade o mesmo repassará a nota para o setor competente, que irá realizar a liquidação, retenções tributárias cabíveis e posteriormente realizará o pagamento, em um prazo de até 30 dias. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar e;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

Monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: compras@caibate.rs.gov.br

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços e/ou entrega dos materiais

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO E ADITIVO

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado ou reequilibrado haja vista o prazo de execução e a natureza do mesmo.

Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao tempo de vigência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao regime de sancionamento previsto no CAPÍTULO I do TÍTULO IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- c). Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita,

Incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

condições.

Dotação orçamentaria para empenho;

Secretaria de SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Projeto:2135 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A SAÚDE.

4490 52 00 00 000 (712) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Projeto:2135 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A SAÚDE

4490 52 00 00 000 (711) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Projeto:2135 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS A SAÚDE

4490 52 00 00 000 (613) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Projeto:2147 - ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS ESTADUAIS VOLTADOS A

4490 52 00 00 000 (671) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Projeto:2147 - ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS ESTADUAIS VOLTADOS A

4490 52 00 00 000 (672) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Projeto:1017 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

4490 52 00 00 000 (634) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Unidade:0801 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

4490 52 00 00 000 (456) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

PROPONENTE:

NÚMERO DO CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Empresa *****, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	VEÍCULO SETE LUGARES • Veículo novo, zero quilômetro, com capacidade para 07 (sete) ocupantes, incluindo o motorista; • Cor sólida prata ou branca; • Ano/modelo 2025 ou superior; • Quatro portas laterais; • Motorização bicomcombustível (flex) ou gasolina, com potência mínima de 105 CV e torque mínimo de 16 kgfm, ou equivalente técnico que assegure desempenho compatível com o transporte de 07 passageiros, garantindo segurança em ultrapassagens, retomadas de velocidade e uso em vias urbanas e rodoviárias; • Transmissão automática ou automatizada com, no mínimo, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Sistema de freios ABS com EBD (Distribuição Eletrônica de Frenagem); • Controle eletrônico de estabilidade (ESP/ESC) ou equivalente; • Sistema ISOFIX para fixação de cadeirinhas; • Monitoramento da pressão dos pneus (TPMS) ou equivalente; • Mínimo de 06 (seis) airbags; • Direção com assistência elétrica ou hidráulica; • Ar-condicionado original de fábrica; • Saídas de ar-condicionado para os ocupantes traseiros; • Capacidade mínima do tanque de combustível de 50 (cinquenta) litros, compatível com a autonomia necessária ao deslocamento urbano e rodoviário do veículo, considerando o transporte de até 07 (sete) ocupantes;		





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

		• Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; • Travas elétricas nas quatro portas; • Espelhos retrovisores externos com regulagem elétrica; • Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes; • Encostos de cabeça para todos os ocupantes; • Banco do motorista com regulagem de altura e ajuste de posição (longitudinal e inclinação); • Regulagem de altura e profundidade do volante; • Luzes diurnas (DRL); • Faróis de neblina dianteiros, originais de fábrica ou integrados ao projeto do veículo, com a finalidade de auxiliar a visibilidade em condições climáticas adversas, como neblina, chuva intensa ou baixa luminosidade, contribuindo para a segurança da condução; • Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro ou equivalente; • Câmera de ré integrada ao sistema do veículo; • Central multimídia original de fábrica com tela sensível ao toque de, no mínimo, 7 (sete) polegadas, compatível com Android Auto e Apple CarPlay, rádio AM/FM, entrada USB, conectividade Bluetooth e comandos no volante; • Computador de bordo; • Conectividade para dispositivos móveis; • Conjunto de alto-falantes e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do sistema multimídia; • Rodas de liga leve, originais de fábrica, com aro mínimo de 16 polegadas; • Desembaçador e limpador do vidro traseiro; • Sistema de alarme original de fábrica; • Protetor de cárter, quando homologado pelo fabricante; • Película de controle solar conforme legislação vigente; • Estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização; • Tapetes; • Manual do proprietário em língua portuguesa; • O fabricante deverá possuir rede de assistência técnica autorizada localizada a uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município; • Entrega do veículo devidamente emplacado e licenciado em nome do Município; • Garantia mínima de 03 (três) anos ou conforme garantia superior oferecida pelo fabricante, prevalecendo a maior; • Demais condições conforme Termo de Referência.		
--	--	---	--	--





"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

02	01	VEÍCULO NOVO, PICK-UP Veículo automotor novo (zero quilômetro), ano/modelo mínimo 2025, tipo pick-up, com cabine dupla, na cor preta, destinado ao uso operacional, com foco em robustez, segurança, conforto e desempenho em condições de uso urbano e rural leve, especialmente em estradas do interior. O veículo deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e equipamentos: • Motorização com 4 cilindros, combustível compatível com o mercado nacional (gasolina, etanol ou flex), com potência mínima de 98 cv ou superior; • Tração dianteira; • Capacidade de carga mínima de 500 kg; • Câmbio manual ou automático, com no mínimo 5 marchas à frente; • Rodas de liga leve, com pneus de 14 polegadas ou superior, justificadas pela necessidade de assegurar maior robustez, estabilidade e segurança operacional do veículo durante sua utilização predominante em estradas vicinais, vias não pavimentadas e trechos com irregularidades características do interior. Rodas com essas especificações proporcionam melhor distribuição dos esforços mecânicos e contribuem para a eficiência da dissipação térmica do sistema de freios, favorecendo a manutenção do desempenho e da segurança veicular; • Freios ABS e sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou equivalente; • Airbags frontais (mínimo motorista e passageiro); • Sistema de controle de estabilidade (ESP/ESC) e controle de tração (TCS); • Assistente de partida em rampa (HSA); • Ar-condicionado de fábrica; • Direção assistida (elétrica ou hidráulica); • Vidros elétricos; • Travas elétricas com acionamento centralizado e travamento automático em velocidade; • Sistema de som com conectividade USB e/ou Bluetooth; • Conjunto de alto-falantes instalado de fábrica, em quantidade e distribuição compatíveis com o veículo, garantindo adequada reprodução sonora no habitáculo; • Sistema multimídia com todos os componentes necessários ao pleno funcionamento, incluindo fiação, antena, interfaces, módulos e comandos integrados ao painel (quando disponíveis de fábrica), sem necessidade de adaptações pelo contratante; • Ajuste de altura do volante;	
----	----	--	--



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

		• Tomada 12V e/ou entrada USB adicional; • Desembaçador traseiro; • Retrovisores externos com ajuste interno; • Computador de bordo com informações de consumo e autonomia; • Banco do motorista com regulagem de altura; • Tapetes internos compatíveis com o modelo; • Película solar aplicada nos vidros, em conformidade com a legislação vigente (CONTRAN), garantindo proteção térmica e conforto, sem prejuízo da visibilidade; • Suspensão com acerto original de fábrica compatível com uso em condições mistas de pavimento e estrada de terra leve, garantindo estabilidade, durabilidade e conforto operacional; • Protetor de cárter; • Protetor de caçamba (liner), em material resistente e compatível com o modelo do veículo, destinado à proteção contra impactos, abrasão e corrosão, podendo ser de plástico de alta resistência, borracha ou equivalente, instalado de fábrica ou homologado pelo fabricante; • Capota marítima compatível com o modelo do veículo, confeccionada em material resistente às intempéries e adequada ao uso contínuo, destinada à proteção da carga transportada contra chuva, poeira, radiação solar e demais agentes externos; • Protetores de para-barro dianteiros e traseiros, compatíveis com o modelo do veículo, destinados a minimizar a projeção de lama, pedras e detritos provenientes de vias não pavimentadas, contribuindo para a conservação da carroceria, da pintura e dos componentes mecânicos; • Kit de ferramentas básico original do veículo; • Estepe (roda sobressalente); • Macaco; • Chave de roda; • Triângulo de sinalização; • Manual do proprietário em língua portuguesa; • O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado e registrado em nome do órgão contratante, com todas as taxas, tributos, emolumentos e demais despesas necessárias ao primeiro emplacamento e à regularização integral do veículo custeadas pela contratada. • O veículo deverá estar equipado com todos os itens obrigatórios de segurança previstos na legislação vigente, especialmente as normas do CONTRAN e demais órgãos competentes, ser entregue em perfeito estado de funcionamento. • Garantia mínima de 3 (três) anos ou		
--	--	---	--	--





"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

		superior, conforme padrão do fabricante, devendo haver assistência técnica autorizada disponível em um raio máximo de 150 km da sede do órgão contratante.		
3	1	Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, sem uso anterior, tipo hatch, ano de fabricação/modelo 2025 ou superior, na cor branca, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, com as seguintes especificações mínimas: • Veículo de passeio tipo hatch; • 04 (quatro) portas; • Ano de fabricação/modelo 2025 ou superior; • Cor branca; • Motor bicomustível (flex) ou gasolina, com potência mínima de 70 CV; • Câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; • Direção elétrica ou eletro assistida; • Ar-condicionado original de fábrica; • Travamento elétrico das portas; • Vidros elétricos nas portas dianteiras, no mínimo; • Computador de bordo; • Ajuste de altura do banco do motorista; • Ajuste de altura do volante; • Sistema multimídia integrado com rádio, entrada USB dianteira, conexão Bluetooth e conjunto de alto-falantes; • Tomada de energia 12V; • Mínimo de 02 (dois) airbags frontais; • Sistema de freios ABS; • Controle eletrônico de estabilidade (ESC), quando integrante da configuração original de fábrica; • Rodas aro 15 ou superior, equipadas com pneus novos e estepe compatível; • Rodas de aço ou liga leve; • Tanque de combustível com capacidade mínima de 45 litros; • Porta-malas com capacidade mínima de 300 litros; • Sensor de estacionamento traseiro; • Alarme antifurto; • Desembaçador do vidro traseiro; • Limpador do vidro traseiro; • Encostos de cabeça para todos os ocupantes; • Sistema de fixação de cadeiras infantis ISOFIX; • Cintos de segurança dianteiros e traseiros em conformidade com a legislação vigente; • Jogo de tapetes para a cabine; • Chave reserva; • Manual do proprietário em língua portuguesa; • Ferramentas obrigatórias compostas por macaco, chave de roda e triângulo de sinalização, além dos		





"Coração das Missões"

www.caibate.rs.gov.br

		demaís equipamentos exigidos pela legislação vigente; • Todos os equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), CONTRAN e demais normas aplicáveis. • O veículo deverá estar em conformidade com as normas e regulamentações do CONTRAN, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), INMETRO, PROCONVE e demais legislações aplicáveis vigentes na data da entrega. • O veículo deverá ser entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos e despesas referentes ao primeiro emplacamento, registro, licenciamento e demais encargos necessários à sua regular circulação. • Para fins desta contratação, considera-se veículo zero quilômetro aquele que não tenha sido registrado, licenciado ou utilizado anteriormente, admitindo-se exclusivamente o primeiro emplacamento diretamente em nome da Prefeitura Municipal. • A licitante deverá apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial do fabricante que comprove o atendimento às especificações mínimas exigidas. • A contratada deverá disponibilizar rede de assistência técnica autorizada localizada em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município, apta a realizar os serviços de garantia e manutenção previstos pelo fabricante. • PRAZO DE ENTREGA: até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento. GARANTIA: mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados da data do recebimento definitivo do veículo, abrangendo peças, componentes, acessórios e mão de obra, sem ônus para a Administração Municipal, prevalecendo sempre a garantia oferecida pelo fabricante quando mais vantajosa	
--	--	---	--

- Prazo de Entrega 60 dias
 - Garantia 12 meses
- Proposta válida por 60(sessenta) dias.
Caibaté xx de dezembro de 2025
Assinatura
Empresa
CNPJ
(REPRESENTANTE LEGAL)



“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

A LICITANTE (NOME)

- Declara para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- Declara sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;
- Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988.
(___); Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

- Declara que cumpre os requisitos de Habilitação.
- DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte (manter uma das opções anteriores, somente), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão (somente declarar se a empresa se enquadrar no porte de microempresa ou empresa de pequeno porte).

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAIBATÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Padre Réus, nº 1582, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.006/0001-12, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. DANIEL SEFFRIN HERTHER, portador da cédula de identidade nº 3036604209 e inscrito no CPF/MF sob o nº 823.323.390-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 22/2026, processo administrativo n.º 156/2026, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Pregão Eletrônico para a eventual Aquisição de , especificado nos itens do termo de referência, anexo do edital 22/2026, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

3. DA ADESÃO À ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Não será admitida a adesão à ata de pregão eletrônico de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de Pregão Eletrônico.

4. Validade, formalização da ata de Pregão Eletrônico de preços e cadastro reserva

4.1. A validade da ata de Pregão Eletrônico será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no pncp, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Na prorrogação prevista no item 4.1, será aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais

4.2. O contrato decorrente da ata de Pregão Eletrônico terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 o instrumento contratual de que trata o item 4.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de Pregão Eletrônico.

4.4. Os contratos decorrentes do sistema de Pregão Eletrônico poderão ser alterados, observado o art. 124 da lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de Pregão Eletrônico:

4.4.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.6. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de Pregão Eletrônico, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do Pregão Eletrônico nas hipóteses previstas no item 7.

4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no pncp e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de Pregão Eletrônico.

4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de Pregão Eletrônico, no prazo e nas condições





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela administração.

4.11. A ata de Pregão Eletrônico será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no portal da transparência do município, aba “download” e “contratos”.

4.12. Quando o convocado não assinar a ata de Pregão Eletrônico no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. Alteração ou atualização dos preços registrados

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso ii do caput do art. 124 da lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a municipalidade convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao cancelamento da ata de Pregão Eletrônico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à municipalidade a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará através do e-mail (compras@caibate.rs.gov.br), juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela municipalidade e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a municipalidade convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a municipalidade procederá ao





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

cancelamento da ata de Pregão Eletrônico, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, a municipalidade atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela municipalidade, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de Pregão Eletrônico, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos iii ou iv do caput do art. 156 da lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de Pregão Eletrônico, poderá a municipalidade, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Pregão Eletrônico, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela municipalidade, em determinada ata de Pregão Eletrônico, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da ata de Pregão Eletrônico ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





“Coração das Missões”

www.caibate.rs.gov.br

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Pregão Eletrônico que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 as condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caibaté, 01 de Abril de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
PREFEITO
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE CAIBATÉ

NOME DA EMPRESA VENCEDORA)
(CNPJ)
CONTRATADA